



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 481 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Vicente Vuolo

**Eleva os proventos da pensionista
ALICE NUNES DE BARROS, para Cr\$.
3 000,00, mensais.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

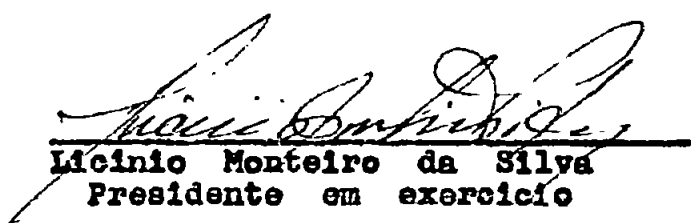
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 1 000,00 para Cr\$. 3 000,00 mensais, os proventos da pensionista do Estado - ALICE NUNES DE BARROS.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, será consignada anualmente no orçamento verba própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva
Presidente em exercício

Registrada à fls. 91 - 910.
do livro competente
Em 14/6/61
B. Pinheiro
of. leg. Fl. 12